



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022/PMNS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com seus partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUSA**, através do Fundo Municipal da Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0010-39, **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº **461 de 01 de junho de 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA PE nº 42/2022/PMNS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL –S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site <https://www.licitanet.com.br>, nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 08h30min do dia **29/12/2022** (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h00min do dia **29/12/2022**, (vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois), horário de Brasília;

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL –S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinentes:

<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 41062-Fundo Municipal da Saúde <b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b> 8471 - PAB FIXO 2023 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 2027 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde. 2030 - Outros Programas e/ou convênios dos Governos Estadual e Federal <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1211- Recurso não Vinculado de Impostos 1214- FNS</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 46001-Fundo Municipal de Assistência Social <b>FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA</b> 2299 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2303 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica; 2305 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade; 2307 - Serviços de Proteção Social Básica; 2308 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 2309 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 2310 - Índice de Gastos Descentralizado do SUS - IGD SUAS; 2314 - Índice de Gastos Descentralizado do PBF - IGD PBF; 2315 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 2316 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500.0000 - Recurso não Vinculado de Impostos 1660.000 - Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1665.000 - Transferência de Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social 1669.000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social</p>
---	--



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 42055 – Superintendência Municipal Transportes e Trânsito <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8430- Manutenção do SMTT <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 339030.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1001 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40040 – Gabinete do Prefeito <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500.0000 - Recurso não Vinculado Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40048 – Gabinete do Vice-Prefeito <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2020 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b> 17017–Secretaria Municipal de Transporte <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2021–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40053 – Secretaria Municipal de Governo <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8458-Manutenção da Secretaria Municipal Governo <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40060 – Procuradoria Geral do Município <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8460 – Manutenção da Procuradoria Geral <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40065 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40079 - Secretaria Municipal de Obras <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8440 – Manutenção da Secretaria de obras <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40047 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8431 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40054 – Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<p>40041 - Secretaria Municipal de Administração <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p>40052 - Secretaria Municipal de Comunicação Social <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 8457 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40046 - Secretaria Municipal de Cultura <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40068 - Defesa civil <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2058 - Manutenção da Defesa Civil <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40043 - Secretaria Municipal da Fazenda <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40074 - Secretaria Municipal do Planejamento <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8465 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40064 - Secretaria Municipal do Trabalho <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8462 - Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40072 - Guarda Municipal <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2067 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b></p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 48000 - Secretaria Municipal da Educação <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2104 - Manutenção do Salário Educação;</p>



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<p>3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p>2117 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2113 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; 2131 - Manutenção do Educação Básica - FUNDEB 40% <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1540.0000 FUNDEB, 1550.0000 - Salário Educação, 1553.0000 - PNATE, 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</p>
--	---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

**5.2. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000/ Nossa Senhora do Socorro/SE, neste Município.**

**5.2.1. Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**5.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, marca, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**7.7.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.7.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**7.8. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

**8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Licitanet**).

**8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavos de real)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.
- 8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.29.** A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.1.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93);

**10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**10.5.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior – fornecimento de combustíveis, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

**10.5.3.** Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora.

**10.5.4.** Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

**10.6. Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.7. Demais Disposições:**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**10.7.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.7.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.7.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.7.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10(dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eleto@gmail.com](mailto:licitacao.eleto@gmail.com).**

**12.7.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**15.8.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

**15.9.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**15.10.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**15.10.1.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**15.10.2.** A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1.** O Fornecimento decorrente do objeto deste Termo de Referência poderão ser parceladas.

**16.2.** Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**16.3.** Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP Nº 49160-000/ Nossa Senhora do Socorro/SE.

**16.4.** Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

**16.5.** A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

**16.5.** O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**16.6.** O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1. A contratada obriga-se a:**

**17.1.1.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.

**17.1.2.** Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

**17.1.3.** Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP Nº 49160-000, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**17.1.4.** Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

**17.1.5.** A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

**17.1.6.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

**17.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

**17.1.8.** Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

**17.1.9.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

**17.1.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**17.1.11.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**17.1.12.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**17.1.13.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

**17.1.14.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**17.1.15.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;

**17.1.16.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

**17.1.17.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;

**17.1.18.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;

**17.1.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

**17.1.20.** Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**17.1.21.** A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**17.1.22.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.

**17.1.23.** Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor.

**17.2. A contratante obriga-se a:**

**17.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito no instrumento contratual, desde que atendidas as exigências contratuais;

**17.2.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**17.2.3.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;

**17.2.4.** Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista;

**18.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**18.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**18.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se,



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**19.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**19.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**19.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.5.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**20.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletro@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**20.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio <https://www.licitanet.com.br>, para conhecimento dos interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e [www.licitanet.com](http://www.licitanet.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**21.13.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**21.13.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**21.13.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**21.13.5.** ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

**21.13.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de dezembro de 2022.

**Alba Maria Leite Meneses**  
Pregoeira/PMNSS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

## **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal da Saúde

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

**FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ**  
Secretário Municipal dos Transportes

#### **1- OBJETO**

Visa a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de combustíveis tipo (gasolina comum e diesel S-10) destinados a manutenção da frota de Veículos Pertencente a Prefeitura e demais Secretarias deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, durante o exercício de 2023.

#### **2- JUSTIFICATIVA**

Considerando que este Município de Nossa Senhora do Socorro possui uma frota de aproximadamente 200 (duzentos) veículos e equipamentos, entre caminhões, ônibus, utilitários, passeio, tratores, motos, dentre outros que fazem parte deste quantitativo, a Secretaria Municipal de Transportes gestora do contrato de aquisição de combustíveis,



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

entende, como fator econômico e pela experiência ocorrida em anos anteriores, estabelecer um raio de uma distância de até 10 (dez) km entre a futura contratada e a sede desta Secretaria.

Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem, facilitará o abastecimento das viaturas pertencentes à frota deste Município, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação.

Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

### 3- ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE MERCADO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT	UNID
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.
-	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.700.000</b>	<b>Lts.</b>

### 4- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS SEGUNDO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

PREFEITURA			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITROS	500.000
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	900.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITROS	400.000
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	200.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITROS	300.000



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>02</b>	<b>ÓLEO DIESEL S-10</b>	<b>LITROS</b>	<b>800.000</b>
-----------	-------------------------	---------------	----------------

<b>SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>			
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>LITROS</b>	<b>200.000</b>
<b>02</b>	<b>ÓLEO DIESEL S-10</b>	<b>LITROS</b>	<b>100.000</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>LITROS</b>	<b>200.000</b>
<b>02</b>	<b>ÓLEO DIESEL S-10</b>	<b>LITROS</b>	<b>100.000</b>

**5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 41062-Fundo Municipal da Saúde <b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b> 8471 - PAB FIXO 2023 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. 2027 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde. 2030 - Outros Programas e/ou convênios dos Governos Estadual e Federal <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1211- Recurso não Vinculado de Impostos 1214- FNS</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 46001-Fundo Municipal de Assistência Social <b>FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA</b> 2299 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2303 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica; 2305 - Cofinanciamento Estadual da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade; 2307 - Serviços de Proteção Social Básica; 2308 - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 2309 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; 2310 - Índice de Gastos Descentralizado do SUS - IGD SUAS; 2314 - Índice de Gastos Descentralizado do PBF - IGD PBF; 2315 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 2316 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b></p>
---	--



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	3390.30- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500.0000 - Recurso não Vinculado de Impostos 1660.000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1665.000 – Transferência de Convênio e Instrumentos Congêneres Vinculados a Assistência Social 1669.000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 42055 – Superintendência Municipal Transportes e Trânsito <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8430- Manutenção do SMTT <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 339030 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1001 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40040 – Gabinete do Prefeito <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500.0000 - Recurso não Vinculado Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40048 – Gabinete do Vice-Prefeito <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2020 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b> 17017–Secretaria Municipal de Transportes <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2021–Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40053 – Secretaria Municipal de Governo <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8458-Manutenção da Secretaria Municipal Governo <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40060 – Procuradoria Geral do Município <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8460 – Manutenção da Procuradoria Geral <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40065 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2054 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40079 - Secretaria Municipal de Obras <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8440 – Manutenção da Secretaria de obras <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40047 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8431 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40054 - Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Parlamentares <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40041 - Secretaria Municipal de Administração <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40052 - Secretaria Municipal de Comunicação Social <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b> 8457 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40046 - Secretaria Municipal de Cultura <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40073 - Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Pesca <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40068 - Defesa civil <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2058 - Manutenção da Defesa Civil <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40043 - Secretaria Municipal da Fazenda <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8452 - Manutenção da Secretaria da Fazenda <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos</p>
<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40074 - Secretaria Municipal do Planejamento <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8465 - Manutenção da Secretaria Municipal</p>	<p><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40064 - Secretaria Municipal do Trabalho <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 8462 - Manutenção da Secretaria</p>



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

de Planejamento <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	Municipal do Trabalho <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 40072 - Guarda Municipal <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2067 - Implantação e Manutenção da Guarda Municipal <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00- Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1500 - Recurso não Vinculado de Impostos	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> 48000 - Secretaria Municipal da Educação <b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b> 2104 - Manutenção do Salário Educação; 2117 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2113 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; 2131 - Manutenção do Educação Básica - FUNDEB 40% <b>ELEMENTO DE DESPESAS</b> 3390.30.00.00 - Material de Consumo <b>FONTE DE RECURSO</b> 1540.0000 FUNDEB, 1550.0000 - Salário Educação, 1553.0000 - PNATE, 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

#### **6- PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

6.2. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP Nº 49160-000, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

6.3. Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

#### **7- DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, observadas as disposições do Termo de Referência;

7.2. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

8.2. Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

8.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

## **9- CONDIÇÕES E PREÇOS**

9.1. Nenhum Pagamento será efetuado a CONTRATADA em quanto pendente de liquidação qualquer debito referente a eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

9.2. O preço do combustível, objeto do contrato, permanecerão irrealizáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinado pelo Governo Federal em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e por fim a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## **10- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.

**10.2.** Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

**10.3.** Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

- 10.4.** Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.
- 10.5.** A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.
- 10.6.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 10.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 10.8.** Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 10.9.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 10.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.11.** Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 10.12.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 10.13.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 10.14.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.15.** Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- 10.16.** Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 10.17.** Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- 10.18.** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- 10.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 10.20.** Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 10.21.** A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**10.22.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.

**10.23.** Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor.

**11. A contratante obriga-se a:**

**11.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito no instrumento contratual, desde que atendidas as exigências contratuais;

**11.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**11.3.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;

**11.4.** Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

**12- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**12.2.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior – fornecimento de combustíveis, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

**12.3.** Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo – ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando bandeira da Distribuidora.

**12.4.** Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do domicílio ou sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

**13- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente ao Decretos Municipais nº 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020, e demais legislações pertinentes.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de dezembro de 2022.

**Marcelo Cruz Santos**  
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022/PMNSS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2020 da PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022/PMNSS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022/PMNSS**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## **ANEXO V**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 42/2022/PMNSS**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para Fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 42/2022/PMNSS.

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS</b>	<b>QUANT TOTAL</b>	<b>UNID</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO GLOBAL R\$</b>
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.		
-	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.700.000</b>	<b>Lts.</b>	-	

Valor Total: **R\$ ---- (------)**.

**Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

***Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 42/2022/PMNSS/NS SOCORRO.***

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu XXXXXX o senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2022/PMNSS/NS SOCORRO**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL -S10) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 42/2022/PMNSS/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**Parágrafo único** - O fornecimento a obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao Item XXXXXXXXXXXX, conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato, com os seguintes valores:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL R\$
01	GASOLINA COMUM	1.600.000	Lts.		
02	ÓLEO DIESEL S-10	2.100.000	Lts.		
	TOTAL GERAL		Lts.	-	

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram desta contratação, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

5.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

5.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

5.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

5.5. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência contratual será até XX de XXXXXXXX de 2023, contados a partir da respectiva assinatura.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FONTE DE RECURSOS:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

8.1.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.

8.1.2 Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela SETRAN (Secretaria Municipal dos Transportes), assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

8.1.3 Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

8.1.4. Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

8.1.5. A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.



- 8.1.6. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.1.8. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 8.1.9. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 8.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.11. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 8.1.12. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 8.1.13. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- 8.1.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.15. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Município;
- 8.1.16. Entregar os produtos objetos deste contrato, independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 8.1.17. Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos nos fornecimentos dos combustíveis;
- 8.1.18. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustíveis das bombas para o tanque dos veículos;
- 8.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 8.1.20. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da contratante, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 8.1.21. A Prefeitura, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.1.22. Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais.
- 8.1.23. Realizar quando for solicitado pela contratante, o “teste da proveta”, nos termos da legislação em vigor.

## **8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:**



- 8.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;
- 8.2.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, nos moldes indicados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- 8.2.3.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta, nos termos da legislação em vigor;
- 8.2.4.** Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e (ou) as infringência às normas que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

### **CLAUSULA NONA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros) da Secretaria Municipal de Transportes, localizada na BR-101 Norte, km 90 S/N Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP N° 49160-000, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**9.3.** Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 10 km (dez quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

**9.4.** A futura contratada deverá funcionar em regime de 24h (vinte e quatro) horas, considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

### **CLAUSULA DECIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Pelo atraso injustificado do fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**10.1.1.** advertência;

**10.1.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**10.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**10.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**11.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**12.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelo servidor(es) XXXXXXXX designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante legal



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

---

(autoridade competente)

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_